



**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Apontador Plástico	Cx	30
2	Almofada para Carimbo nº 3	Und	60
3	Bloco de Notas Adesivos 76X102	Und	144
4	Deposito Organizador Trilho	Und	20
5	Borracha Ponteira	Und	144
6	Caneta Esferog. Azul	CX	24
7	Caneta Esferog. Preta	Cx	24
8	Caneta Esferog. Vermelha	Cx	24
9	Caneta Marca Texto Rosa	Cx	24



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com)

10	Caneta Marca Texto Verde	Cx	24
11	Clips nº 2/ cx c/100	Cx	150
12	Clips nº 3/ cx c/50	Cx	150
13	Clips nº 4/ cx c/50	Cx	150
14	Clips nº 8/ cx c/25	Cx	150
15	Pincel Atomico	Und	30
16	Extrator de Grampo espat	Cx	50
17	Corretivo Liq 19ml	Cx	24
18	Cola Branca	Und	30
19	Tesoura Grande	Und	50
20	Envelope 17 X 25	Cx	50
21	Envelope 24X34	Cx	50
22	Envelope 26X36	Cx	36
23	Fita gomada	Und	100
24	Fita adesiva transparente	Und	60
25	Grampeador	Cx	50



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)

26	Grampo para grampeador 23/10 cx c/1000	Cx	50
27	Grampo para grampeador 23/13 cx c/5000	Cx	50
28	Grampo para grampeador 23/6 cx c/5000	Cx	50
29	Grampo para grampeador 26/6 cx c/5000	Cx	50
30	Lápis preto cx c/144Und	Cx	20
31	Liga Elastica c100unid	Pct	10
32	Livro Atas 100 fls	Und	50
33	Livro Protocolo 100 fls	Und	20
34	Pasta Az	Und	240
35	Pasta Arquivo Plastico	Und	200



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)

36	Papel A4 210x297 MM 75M 500 fls	Cx	50
37	Papel Oficio 2 75G/M 500 fls	Cx	30
38	Pasta Aba elast Oficio 55MM	Und	200
39	Perfurador de Papel medio 2,5MM	Und	30
40	Perfurador de Papel medio 5MM	Und	20
41	Regua Acrilica 30cm	Und	50
42	Pilhas AA Cx C/52 und	Cx	50
43	Molha dedo	Und	50
44	Grampos Plasticos trilho c/50 und	Pct	100
45	Tinta para Carimbo 40 ml	Und	20
46	Porta Caneta c/ 2 divisorias	Und	30



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)

47	Caneta Marca Texto Amarela	CX	24
----	----------------------------	----	----

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

**2.2.** A Câmara Municipal, por meio da Direção Administrativa, apresenta a justificativa para a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de materiais de expediente, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa, garantindo o atendimento das necessidades diárias de produção de documentos, comunicação interna e externa, além de atividades essenciais aos servidores e vereadores.

**2.2.1. Necessidade de Materiais para Atividades Administrativas:** O fornecimento regular de materiais de expediente, como papel, canetas, pastas, arquivos, toners, envelopes e outros insumos, é imprescindível para o cumprimento das funções administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Estes materiais são utilizados diariamente pelos servidores da Casa para garantir a produção de documentos, correspondências, relatórios e demais processos internos necessários ao funcionamento dos trabalhos.

**2.2.2. Eficiência e Agilidade nos Processos:** A contratação de uma empresa especializada assegura o fornecimento contínuo e adequado desses materiais, evitando interrupções no andamento dos trabalhos administrativos. A reposição constante de materiais sem a necessidade de gestão interna constante facilita o processo, permitindo que os servidores se concentrem em suas funções, sem interrupções que possam afetar o ritmo das atividades da Câmara Municipal.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)

**2.2.3. Qualidade e Garantia de Produtos:** Empresas especializadas em fornecimento de materiais de expediente têm expertise para oferecer produtos de qualidade, que atendem aos padrões exigidos para o bom desempenho das atividades, como papel de qualidade, equipamentos duráveis e outros insumos que garantem o bom uso durante o ciclo de vida útil. Isso garante também a otimização dos custos, evitando desperdícios e a necessidade de reposição constante.

**2.2.4. Atendimento à Legislação e Economia de Recursos Públicos:** A contratação de uma empresa especializada propicia uma compra mais eficiente, transparente e adequada aos orçamentos da Câmara Municipal, respeitando as exigências da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Com o fornecimento planejado, é possível realizar a compra de forma estratégica, adequando-se ao volume real de consumo e evitando excessos no estoque, o que contribui para o controle e a economia dos recursos públicos.

**2.2.5. Logística e Planejamento:** Ao contar com uma empresa especializada, a Câmara Municipal se beneficia de um fornecedor capaz de garantir prazos de entrega mais curtos, além de ter a flexibilidade de realizar ajustes nos volumes conforme a demanda. Isso facilita o planejamento das necessidades de materiais ao longo do ano, evitando a falta de insumos essenciais ou o acúmulo desnecessário de estoques.

**2.2.6. Redução de Custos Administrativos e Operacionais:** A gestão interna de compras de materiais de expediente exige tempo e recursos para a cotação, compras, armazenamento e controle de inventário. Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal reduz custos operacionais com esses processos, permitindo que as equipes administrativas se dediquem a outras atividades essenciais, resultando em mais agilidade e eficiência.

**2.3.** Portanto, com base nas necessidades mencionadas acima, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e adequada, proporcionando a continuidade do bom funcionamento da Câmara Municipal com qualidade, segurança e cumprimento das normas legais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**3.1.** A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

**3.2.** A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

#### **3.3. Justificativa para o agrupamento em lote e julgamento global:**

**3.3.1.** Tendo em vista a similaridade do objeto licitado, a demanda foi elaborada em 01 (um) único lote, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, considerando os aspectos seguintes:

**3.3.2.** Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)

empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do lote. O fato de a licitação ser por valor global também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina demandante, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação, prestação dos serviços e garantias dos mesmos; O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos; essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.3.3. A solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que a aquisição dos insumos devem ocorrer de modo simultâneo. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

3.3.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contendo as demandas da Administração pública.

3.3.5. Não há qualquer prejuízo ao certame com critério acolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação.

3.3.6. Isto posto, optou-se por adotar uma dispensa eletrônica do tipo menor preço global, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajosa e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos e conflitos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Poderá haver exigências de garantia de contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

4.5. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)

**4.6.** Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**4.7. O produto deverá atender às seguintes características:**

4.7.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

**4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.9.** Os bens serão recebidos no prazo de **5 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.12.** A fiscalização ficará a cargo de servidor pertencente ao quadro do órgão contratante designado para esse fim.

**4.13.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

**4.14.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**5.1.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante.

**5.2.** Os bens entregues fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 03 (três) dias contados a partir da notificação para substituição, esta que deverá arcar com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As substituições dos bens não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

**5.3.** Os bens objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, situada na Praça José Martins, nº 106, Centro, Valença do Piauí/PI, Piauí em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h horário local, a critério da CONTRATANTE.

**5.4.** Os prazos de entrega dos bens poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com)

desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.** O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**5.6.** Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, mediante emissão da ordem de fornecimento;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)

mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.1.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6.1.11.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.1.12.** Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**7.2.1.** SICAF;

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

**7.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

**7.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

**7.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com)

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

7.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); **OU**

7.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

7.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 7.12.1.5. Documentos pessoais dos sócios

7.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

7.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí

CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033

E-mail: [camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com)

Nacional.

**7.12.3.3.** prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**7.12.3.4.** prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.12.3.5.** prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.12.3.6.** prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.12.3.7.** **declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.12.3.8.** a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.12.3.9.** **declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.3.10.** **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.3.11.** **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

#### **7.12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**7.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;**

**7.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### **7.12.5. Habilitação técnica:**

**7.12.5.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**7.12.6.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará



dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.12.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI.

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I.** Órgão:

**II.** Unidade Gestora:

**III.** Projeto/Atividade:

**IV.** Classificação Econômica:

**V.** Fonte de Recursos:

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Valença do Piauí (PI), 11 de abril de 2026.

---

**Raimunda Carlos Pereira da Silva Rosa**

Portaria nº 003/2025

Assessora da Mesa Diretora